



EDITAL PROEC/UFPR N.º 21/2019

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) - Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições, torna público o Edital para seleção de bolsistas para participar da 37ª Oficina de Música de Curitiba.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital tem por objetivo a seleção de bolsistas para participar da 37ª Oficina de Música de Curitiba, que acontecerá de 15 a 26 de janeiro de 2020, contribuindo, nesse sentido, para a melhoria da formação artística dos selecionados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

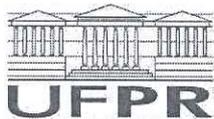
- 2.1. A Bolsa é destinada aos servidores (docentes e técnicos) e alunos regularmente matriculados na UFPR.
- 2.2. Este Edital está disponível no site www.proec.ufpr.br

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 3.1. A bolsa de estudo refere-se à isenção da taxa de inscrição em 01 (um) curso da 37ª Oficina de Música de Curitiba.
- 3.2. Serão disponibilizadas 26 (vinte e seis) bolsas de estudo para cursar qualquer uma das 90 opções de cursos ofertados na 37ª Oficina de Música de Curitiba, limitando-se a 02 (duas) bolsas por curso.
- 3.3. As opções de cursos podem ser conferidas no site oficial do evento no site www.oficinademusica.org.br.
- 3.4. No caso de mais de dois interessados para o mesmo curso, terá preferência aquele que se inscreveu em primeiro lugar no presente processo seletivo.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:



- a) 07 (sete) bolsas para servidores da UFPR;
- b) 19 (dez) bolsas para estudantes regularmente matriculados da UFPR.

4.2. A distribuição das bolsas limita-se a uma bolsa por pessoa.

5 . DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. Para se candidatar à Bolsa Oficina de Música 2020, o interessado deverá atender às seguintes condições:

- I - Se servidor, deverá estar em atividade e não pode estar usufruindo de qualquer tipo de licença no período do evento;
- II - Se aluno, deverá estar, no momento da inscrição e no período do evento, regularmente matriculado em algum curso da UFPR;
- III - Apresentar disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades do evento;
- IV - Ser responsável pelas demais despesas relativas à participação na 37ª Oficina de Música de Curitiba.

5.2. Não poderá participar deste Edital o aluno que tenha pendências com a PROEC. Exemplo: ausência de entrega de Relatório Individual de qualquer tipo de Bolsa concedida anteriormente por esta Pró-Reitoria.

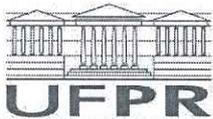
6. DA INSCRIÇÃO

6.1. O interessado deve realizar a inscrição na 37ª Oficina de Música de Curitiba normalmente e **NÃO DEVE** efetuar o pagamento do boleto de inscrição até verificar se foi ou não contemplado pela bolsa ofertada neste edital.

6.2. Após inscrição no evento, o interessado deverá encaminhar, no período de **10 a 25 de outubro de 2019**, para cultura@ufpr.br os seguintes documentos:

- a) Enviar ficha de inscrição preenchida para participar deste processo seletivo (ANEXO I)
- b) Enviar cópia da inscrição na 37ª Oficina de Música de Curitiba;
- c) Enviar comprovação de vínculo com a UFPR :
 - Se servidor, fotocópia legível do crachá em que conste sua matrícula UFPR;
 - Se aluno, fotocópia legível do comprovante de matrícula **OU** declaração de matrícula da UFPR no semestre 2019.2, na qual conste obrigatoriamente a matrícula, o nome e o curso no qual o aluno está matriculado **E** cópia do Histórico Escolar atualizado, onde consta o Índice de Rendimento Atualizado - IRA.

6.3. Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta ou não seja entregue dentro dos prazos, o candidato será desclassificado.



- 6.4. A PROEC não se responsabilizará caso o interessado não consiga efetuar a inscrição e envio dos documentos no período determinado.
- 6.5 A inscrição do interessado pela bolsa implica automaticamente na ciência e aceitação integral do presente regulamento e do regulamento do evento 37ª Oficina de Música de Curitiba, disponível em <http://www.oficinademusica.org.br/>

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos bolsistas serão os seguintes:

- a) Se o candidato for aluno, terá preferência o aluno matriculado nos seguintes cursos da UFPR, respeitando a seguinte ordem e pontuação:

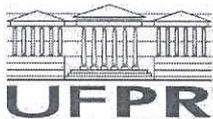
Licenciatura e Bacharelado em Música (pontuação 1,0);
Tecnologia em Luteria (pontuação 0,9);
Tecnologia em Produção Cênica (pontuação 0,8);
Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais (pontuação 0,8);
Licenciatura em Artes (pontuação 0,8)
Demais cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela UFPR (pontuação 0,7).

- b) Se o candidato for servidor, terá preferência o servidor lotado em locais que desenvolvam demandas relacionadas à arte e cultura;

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os critérios de classificação dos bolsistas serão os seguintes:

- a) Se o candidato for aluno:
Aqueles que obtiverem melhor Índice de Rendimento Atualizado - IRA;
Aqueles que estiverem cursando os períodos finais;
- b) Se o candidato for servidor:
Tempo de serviço desenvolvido na UFPR (antiguidade)
- c) Candidatos alunos e servidores que tenham participado de alguma ação cultural desenvolvida pela PROEC nos últimos 02 (dois) anos.



9. DOS COMPROMISSOS

9.1. São atribuições do Bolsista:

- I - Participar do curso no qual foi contemplado com a bolsa.
- II - Enviar, ao final do curso, cópia do certificado de conclusão do curso para cultura@ufpr.br
- III - Compor o Banco de Talentos da Coordenadoria de Cultura

9.2 Em caso de desistência ou impossibilidade de participação no evento, o bolsista deve informar a Coordenadoria de Cultura até dia **16 de dezembro de 2019**.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A Bolsa poderá ser cancelada quando:

- I - O Bolsista não cumprir as atribuições específicas, resguardado o direito de defesa do Bolsista;
- II - Houver desistência por parte do Bolsista, oficialmente comunicada à Coordenadoria de Cultura;

11. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS CULTURA 2018

11.1. O resultado definitivo da distribuição de Bolsas será divulgado na página da PROEC (www.proec.ufpr.br) após a finalização do processo seletivo.

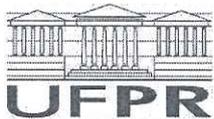
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do bolsista manter seus dados atualizados junto à PROEC e acompanhar orientações relativas à Bolsa.

12.2. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

12.4. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
Coordenadoria de Cultura

12.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PROEC para apreciação e deliberação.

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.



Rodrigo Arantes Reis
Coordenadora de Cultura



Leandro Franklin Gorsdorf
Pró-Reitor de Extensão e Cultura